

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI****TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 9h, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bujari, realizou-se a transmissão do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bujari, exercido pelo Vereador Ramisson Batista de Oliveira, ao Vice-Presidente, Senhor James Mourão do Nascimento.

A presente transmissão ocorre em razão do afastamento temporário do Presidente para deslocamento institucional à cidade de Brasília/DF, no período de 12 de março de 2026, às 00h25, até 14 de março de 2026, às 21h30, com a finalidade de cumprir agenda oficial junto a gabinetes de parlamentares federais, ministérios e órgãos do Governo Federal, visando tratar da destinação de emendas parlamentares, bem como fortalecer parcerias institucionais e buscar investimentos, programas e recursos que contribuam para o desenvolvimento do Município de Bujari/AC e para melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Durante o período de ausência do titular, o Vice-Presidente James Mourão do Nascimento assumirá interinamente a Presidência do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pela condução dos trabalhos legislativos e pela prática dos atos inerentes à Mesa Diretora, até o retorno do titular. Bujari/AC, 11 de março de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
James Mourão do Nascimento
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****PORTARIA Nº 55/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5 (cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do servidor Francisco Altair Galvão de Azevedo, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, acompanhar o Vice-Presidente – Vereador João Keleu de Souza Fernandes e demais vereadores no II Encontro de Vereadores do Acre, como também nas agendas institucionais nos seguintes Órgãos: SESACRE, ITERACRE e Casa Civil, no período de 02 a 07 de março de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**PORTARIA Nº 56/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5 (cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do vereador Liberman Farias da Costa, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, representar a Câmara Municipal no II Encontro de Vereadores do Acre, como também cumprir agendas institucionais nos seguintes Órgãos: SESACRE, ITERACRE e Casa Civil, no período de 02 a 07 de março de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**PORTARIA Nº 57/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar

o pagamento de 5,5 (cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do vereador José Roberto da Silva Vilanova, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, representar a Câmara Municipal no II Encontro de Vereadores do Acre, como também cumprir agendas institucionais nos seguintes Órgãos: SESACRE, ITERACRE e Casa Civil, no período de 02 a 07 de março de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**PORTARIA Nº 58/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5 (cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do vereador Antônio Cosmo Braga da Costa, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, representar a Câmara Municipal no II Encontro de Vereadores do Acre, como também cumprir agendas institucionais nos seguintes Órgãos: SESACRE, ITERACRE e Casa Civil, no período de 02 a 07 de março de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**PORTARIA Nº 59/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5 (cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do Vice-Presidente desta Casa Legislativa - vereador João Keleu de Souza Fernandes, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, representar a Câmara Municipal no II Encontro de Vereadores do Acre, como também cumprir agendas institucionais nos seguintes Órgãos: SESACRE, ITERACRE e Casa Civil, no período de 02 a 07 de março de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DO JORDÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.002****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.039/2020, que altera a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto – Lei 9.295/1946.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente inscrita e regularmente habilitada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a prestação de ser-

viços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo orientação preventiva, emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento e suporte em demandas administrativas e judiciais, bem como apoio à tomada de decisões da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

Contratado: L. R. M. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jordão- Acre 12 de março de 2026

FRANCISCO MENDONÇA MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 169/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago dos Santos Maciel para exercer, interinamente, as atribuições de Coordenador de Tecnologia da Informação [CC-3] desta Câmara Municipal, no período de 09 a 13 de março do corrente ano, em substituição ao titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 12 de março de 2026.

Joabe Lira

Presidente

PORTARIA Nº 170/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora Lucilene de Sousa Rodrigues Vale para participar da "Imersão Legislativa - Missão Técnica e Aliança Estratégica entre Capitais", a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo - SP, no período de 16 a 20 de março do corrente ano, com saída em 14 de março de 2026 e retorno em 22 de março de 2026.

Art. 2º Conceder à referida vereadora 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 12 de março de 2026.

Joabe Lira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITRAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para manutenção do sistema de computação e rede logica da câmara municipal de Rodrigues Alves.

CONTRATADA: RONIERBE FREITAS DA SILVA – CPF Nº 020. ***. ***-31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A R\$ 2.000.00. (DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTO LEGAL: conforme disposto no art. 75, inciso II da citada lei 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada e emissão do parecer jurídico apresentado pela assessoria Jurídica dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme

disposto na Lei 14.133/21, com fulcro no art. 75, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 01/2025 em favor do Licitante: RONIERBE FREITAS DA SILVA – CPF Nº 020. ***. ***-31.

Rodrigues Alves, 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

Marcelo Bezerra da Silva

Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 028 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Acrelândia ao Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre e estabelece diretrizes para sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a organização curricular da educação básica no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inovação pedagógica, a cultura digital e o desenvolvimento do pensamento computacional no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO as políticas educacionais implementadas pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre, voltadas à implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional na rede pública estadual de ensino;

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os sistemas estadual e municipal de ensino para o fortalecimento das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a adesão do Município de Acrelândia ao Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre, como referência pedagógica para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A implementação do currículo referido neste Decreto tem por finalidade:

I – promover o desenvolvimento da cultura digital no ambiente escolar;

II – estimular o pensamento computacional e o uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;

III – ampliar o acesso a recursos educacionais digitais e midiáticos;

IV – fortalecer metodologias pedagógicas inovadoras mediadas por tecnologias digitais.

Art. 3º - A implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional ocorrerá de forma progressiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando:

I – as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – as orientações pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre;

III – a compatibilização com o currículo municipal e o projeto político-pedagógico das unidades escolares.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e supervisionar a implementação do currículo digital nas unidades escolares da rede municipal;

II – promover a formação continuada dos profissionais da educação para utilização de tecnologias digitais no processo pedagógico;

III – orientar e acompanhar as escolas na integração dos recursos digitais ao planejamento pedagógico;

IV – avaliar e monitorar a execução das ações relacionadas à educação digital no município.

Art. 5º - Para a implementação das ações previstas neste Decreto, o Município poderá celebrar acordos de cooperação técnica, termos de parceria ou instrumentos congêneres com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre, bem como com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º - A implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional observará:

I – a autonomia pedagógica das unidades escolares;

II – a realidade socioeducacional dos estudantes;

III – a disponibilidade de infraestrutura tecnológica e conectividade nas escolas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Acrelândia, em 11 de março de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito em Exercício